PROJETO DE LEI 03 /2018

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 200/2002 e revoga as disposições em contrário, em especial as leis que menciona.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Dê-se ao artigo 1º da Lei nº 200/2002, a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituída gratificação pessoal, de natureza permanente, aos servidores efetivos que percebam quantia, igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-01 ao P-26 ou que tenham o símbolo de vencimento P-32, materializada em auxílio alimentação em espécie a ser depositado em conta corrente juntamente com a remuneração ou em cartão alimentação devidamente contratado para tal finalidade, por meio do devido processo licitatório;" (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se TODAS as disposições em contrário, em especial revogam-se as Leis nº 300/2006, nº 315/2006, nº 338/2007, nº 452/2010 e nº 488/2011.

Sala das Sessões, 28 de março de 2018

ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ

ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ
VEREADOR

DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES
VEREADORA

PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
VEREADOR

ANTONIO LUCENA ALVES

JUSTIFICATIVA

O benefício de que trata esse projeto é oferecido hoje aos servidores por meio da distribuição de uma cesta básica in natura.

Ocorre que muitos servidores não estão satisfeitos com a qualidade dos produtos oferecidos e as referidas cestas básicas são adquiridas de empresas com sede fora do Município de Sarzedo que venceram ou virão a vencer procedimentos licitatórios exigidos por lei.

Com o benefício sendo oferecido por meio de depósito em conta ou da contratação de um cartão alimentação, os servidores terão mais liberdade em escolher os produtos alimentícios de sua preferência e a rede de supermercados, padarias e estabelecimentos do gênero que têm sede em Sarzedo poderão ser contemplados, pois os servidores passarão a comprar nesses estabelecimentos, movimentando a economia local, o que pode ser de grande valia, especialmente em momentos de crise econômica como o atual, contribuindo para a circulação de bens e até mesmo gerando novos empregos.

Frise-se que o presente projeto não cria despesas para o município, mas tão somente altera a forma como um benefício deve ser fornecido aos servidores. O mesmo valor que hoje financia a compra das cesta básicas in natura, será depositado em conta corrente ou no cartão alimentação, sem qualquer custo extra ao município.

Sala das Sessões, 28 de março de 2018

ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ
ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ
VEREADOR

DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES
VEREADORA

PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
VEREADOR

ANTONIO LUCENA ALVES

LEI N.º 200/2002

"Institui gratificação pessoal – Cesta Básica – a servidores municipais e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso das atribuições contidas nos artigos 62 e 63,I, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, que o povo de Sarzedo, por intermédio de seus representantes aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º - Fica instituída gratificação pessoal, de natureza permanente, aos servidores ativos que percebam quantia igual ou inferior ao símbolo de vencimento CC-07 ou P-15, materializada em uma cesta básica mensal.~~

Artigo 1º – Fica instituída gratificação pessoal, de natureza permanente, aos servidores que percebam quantia, igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-18, materializada em uma cesta básica mensal. (Alterada pela Lei 315/2006)

§ 1º - É vedada à incorporação do valor nominal da cesta básica a que se refere este artigo à remuneração.

§ 2º - A gratificação mencionada no caput deste artigo não será considerada para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para a Seguridade Social.

~~Art. 2º - Não será devida a gratificação tratada nesta Lei ao servidor afastado, licenciado, que estiver gozando das concessões de que trata o art. 130 da Lei Complementar Municipal nº 05/97 ou faltoso, que impliquem afastamento das atividades normais por mais de 15 (quinze) dias.~~

Art. 2º - A gratificação disposta no artigo 1º não é devida a servidor que, injustificadamente, faltar por mais de três dias no mês". (NR) (Alterado pela lei 300/2006)

Art. 3º - A entrega da cesta básica efetuar-se-á no mês subseqüente a prestação dos serviços.

Art. 4º - Os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício, que se enquadrarem aos limites impostos por esta Lei, ficam convalidados.

Art. 52º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 18 de dezembro de 2002.

JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

AFONSO DE SOUZA ANSELMO
Secretário

LEI Nº 315/2006

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 200/2002 que "Institui gratificação pessoal – cesta básica – a servidores municipais e dá outras providências" "

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 200 de 18 de dezembro de 2002 que "Institui gratificação pessoal – cesta básica – a servidores municipais e dá outras providências" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º – Fica instituída gratificação pessoal, de natureza permanente, aos servidores que percebam quantia, igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-18, materializada em uma cesta básica mensal"

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 1º de dezembro de 2006.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LEI Nº 338/2007

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº. 315/2006 que dispõe sobre gratificação pessoal – cesta básica - a servidores municipais e dá outras providências" "

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 315 de 1º de dezembro de 2006 que "dispõe sobre gratificação pessoal – cesta básica – a servidores municipais e dá outras providências" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º – Fica instituída gratificação pessoal, de natureza permanente, aos servidores que percebam quantia, igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-18 ou que tenham o símbolo de vencimento V-28 ou V-29 , materializada em uma cesta básica mensal".

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 29 de agosto de 2007.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LEI 488/2011

"Altera a redação do artigo 1º da Lei Nº 451/2010 "que dispõe sobre a concessão de cesta básica aos servidores municipais"."

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 451/2010, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída gratificação pessoal, de natureza permanente, aos servidores efetivos que percebam quantia, igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-01 ao P-26 ou que tenha o símbolo de vencimento P-32, in natura"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 27 de junho de 2011.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 03/2018

INTERESSADO: Comissão de Constituição e Justiça da Câmara de Sarzedo-MG

ASSUNTO: Instituição do vale refeição para os servidores da Prefeitura em substituição a cesta básica fornecida *"in natura"*.

1- **RELATÓRIO**: Trata-se de projeto de que institui o benefício permanente de cesta básica para os servidores do executivo que recebam quantia igual ou inferior ao símbolo de vencimento P-01 ao P-26, ou que tenham o símbolo de vencimento P- 32, sendo que o referido benefício será pago junto com a remuneração.

Apresentado o projeto e após regular tramitação na Comissão de Constituição de Justiça ficou decido sua aprovação com a conversão do valor em pecúnia.
É o relatório.

2- **FUNDAMENTAÇÃO**: O presente projeto de lei é legítimo com previsão no art. 190, I do Regimento Interno. Vale ressaltar que o projeto de Lei não cria despesas para o executivo alterando tão somente a forma como o benefício será prestado aos servidores. Demais disso, o presente projeto traz benefícios aos servidores por ele contemplados, na medida que dá liberdade na escolha e compra de produtos e ainda fomenta a economia local.

EMENDA 01 - O projeto foi emendado pela Comissão para contemplar os servidores efetivos indicados acima, bem como os contratados que se enquadrarem no limite de vencimentos previsto em lei.

EMENDA 02 - O valor da cesta deverá ser corrigido anualmente pelo INPC (índice nacional de preços ao consumidor) ou na falta deste outro índice oficial venha a substituí-lo.

3- **CONCLUSÃO**: Ante todo exposto, opina a comissão pela aprovação do presente projeto por estar em conformidade com a Constituição Federal e a legislação pertinente.

Sala das comissões, 08 de maio 2018.

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
(Suplente convocado)

Paulo Antônio Ribeiro Gomes
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI 06/2018

Dá nova redação ao artigo Iº da Lei 200/2002 e revoga as disposições em contrário, em especial as leis que menciona.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. Iº. Dê-se ao artigo Iº da Lei nº 200/2002, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída gratificação pessoal, de natureza permanente, aos servidores efetivos que percebam quantia, igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-01 ao P-26 ou que tenham o símbolo de vencimento P-32, materializada em auxílio alimentação em espécie a ser depositado em conta corrente juntamente com a remuneração ou em cartão alimentação devidamente contratado para tal finalidade, por meio do devido processo licitatório; " (NR)

PARAGRAFO ÚNICO - O projeto foi emendado pela Comissão para contemplar os servidores efetivos indicados acima, bem como os contratados que se enquadrarem no limite de vencimentos previsto em lei.

Art. 2º - O valor da cesta deverá ser corrigido anualmente pelo INPC (índice nacional de preços ao consumidor) ou na falta deste outro índice oficial venha a substituí-lo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se TODAS as disposições em contrário, em especial revogam-se as Leis nº 300/2006, nº 315/2006, nº 338/2007, nº 452/2010 e nº 488/2011.

Sarzedo, em 25 de maio de 2018.

Wilson Ramos de Jesus
Vereador Presidente

Antônio Teixeira dos Santos Diniz
Vereador Vice-Presidente

Paulo Antônio Ribeiro Gomes
Vereador Secretário

JUSTIFICATIVA

O benefício de que trata esse projeto é oferecido hoje aos servidores por meio da distribuição de uma cesta básica in natura.

Ocorre que muitos servidores não estão satisfeitos com a qualidade dos produtos oferecidos e as referidas cestas básicas são adquiridas de empresas com sede fora do Município de Sarzedo que venceram ou virão a vencer procedimentos licitatórios exigidos por lei.

Com o benefício sendo oferecido por meio de depósito em conta ou da contratação de um cartão alimentação, os servidores terão mais liberdade em escolher os produtos alimentícios de sua preferência e a rede de supermercados, padarias e estabelecimentos do gênero que têm sede em Sarzedo poderão ser contemplados, pois os servidores passarão a comprar nesses estabelecimentos, movimentando a economia local, o que pode ser de grande valia, especialmente em momentos de crise económica como o atual, contribuindo para a circulação de bens e até mesmo gerando novos empregos.

Frise-se que o presente projeto não cria despesas para o município, mas tão somente altera a forma como um benefício deve ser fornecido aos servidores. O mesmo valor que hoje financia a compra das cesta básicas in natura, será depositado em conta corrente ou no cartão alimentação, sem qualquer custo extra ao município.

LEI 731/2018

"Dá nova redação ao artigo Iº da Lei 200/2002 e revoga as disposições em contrário, em especial as leis que menciona.".

O Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, PROMULGA a seguinte lei:

Art. Iº. Dê-se ao artigo Iº da Lei nº 200/2002, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída gratificação pessoal, de natureza permanente, aos servidores efetivos que percebam quantia, igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-01 ao P-26 ou que tenham o símbolo de vencimento P-32, materializada em auxílio alimentação em espécie a ser depositado em conta corrente juntamente com a remuneração ou em cartão alimentação devidamente contratado para tal finalidade, por meio do devido processo licitatório; " (NR)

PARAGRAFO ÚNICO - O projeto foi emendado pela Comissão para contemplar os servidores efetivos indicados acima, bem como os contratados que se enquadrarem no limite de vencimentos previsto em lei.

Art. 2º - O valor da cesta deverá ser corrigido anualmente pelo INPC (índice nacional de preços ao consumidor) ou na falta deste outro índice oficial venha a substituí-lo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se TODAS as disposições em contrário, em especial revogam-se as Leis nº. 300/2006, nº 315/2006, nº 338/2007, nº 452/2010 e nº 488/2011.

Sala das sessões, 28 de junho de 2018.

ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ

ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

Sarzedo, 20 de abril de 2018

Ofício: 03/2018
Serviço: C.J.L.F.O.TC
Para: Setores municipais de Sarzedo
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES

Srs. Servidores Públicos do Município de Sarzedo, (do Poder Executivo)

Encontra-se em tramitação nesta Comissão o Projeto de Lei 03/2018, sendo;

Projeto de Lei 03/2018, "***Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 200/2002 e revoga as disposições em contrário, em especial as leis que menciona.***

Art. 1º. Dê se ao artigo 1º da Lei nº 200/2002, a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída gratificação pessoal de natureza permanente, aos servidores efetivos que percebam quantia igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-01 ao P-26 ou que tenham o símbolo de vencimento P-32, materializada em auxílio alimentação em espécie a ser depositado em conta corrente juntamente com a remuneração ou em cartão alimentação devidamente contratado para tal finalidade, por meio de devido processo licitatório; " (NR)

Desta forma, os vereadores da referida comissão, reuniram no dia 18 de abril de 2018, para discussões sobre o projeto, e decidiram solicitar a opinião dos servidores Públicos Municipais de Sarzedo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

Sendo assim, encaminhamos uma lista para os setores da Prefeitura para que possam expressar sua opinião em relação ao projeto, ressaltamos que não é necessário a identificação do servidor para a votação.

Ressaltamos ainda que cada setor informe a quantidade de servidores dotados no mesmo.

A votação não é obrigatória, os Servidores terão um prazo de 05 dias úteis contado com a data protocolada no setor.

Atenciosamente,

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Vereador Presidente Suplente da CCJ

PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
Vereador membro da CCJ

Aos Servidores públicos do Município de Sarzedo
Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	RESPONDA; SIM OU NÃO Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.
marly dos santos Badaw	acs Processo seletivo		
↳ —	↳ —		Sim
Lucimar Ap. Resende	Farmácia / efetivo		Sim
Delma Rocha de Santana	ACS / seletista		Sim
Dirce Rocha de S. de Souza	acs / seletista		Sim.
Giovanna S. Souza	ACS/seletista	Sim	
Graziella N. Paula	ACS/seletista	Sim	
Leiciane Amorim	Acs/seletista		Sim
Graziella Teodoro B. Reis	Acs/seletista	Sim	
Roberane Paula	ACS / seletista	Sim	
Marcia Jose dos Santos	Tec. de Enfermagem		Sim
Leidiane Francisca	contrato (ASB)	Sim	
Maria aparecida da S. Reis	Contrato		Sim.
Erica Batista dos Santos	Contrato / Tec enfermagem	Sim	
Cara Cristina	ACS		Sim.
Aline Ap. Carneiro	Acs	Sim	
Glenmarcelli de Reis	ACS	Sim	

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.
Eleda Luciana	contrato		dinheiro
Mônica Paulina	contrato		dinheiro
Geovania Marinho B dos Santos	Contrato		dinheiro
Leonam Sinezio R. P.	Contrato	Sim	
Regiane de Almeida A. Correa	Contrato		Dinheiro
	Contrato	Sim	
Creuzeni R da Silva	Contrato	Sim	
Jasmim Pereira da Silv	CONTRATO		Dinheiro
Ana Claudia J. Moreira	Contrato	Sim	~~Dinheiro~~
Flávio Pinheiro	contrato	Sim	———
Rosalide Carvalho Santos	Efetivo		Dinheiro
Geralda Aparecida de Sales	Efetivo		Dinheiro
Joice Ramos Cerqueira	CONTRATO		Dinheiro
Sebastião Augusto	Efetivo		Dinheiro
Mª das Graças Gomes	contrato	Sim	

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Escola Santa Rita Helena Em

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	RESPONDA; SIM OU NÃO Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.
Manuel	Efetivo		X
Margareth	EFETIVO		* com rea-JUSTE ANUAL.
Eloisa	Efetiva		com reajuste anual.
Jeziane	Contrato		Com reajuste anual
Maria Eduarda Reposiente	Efetivo		* Com reajuste Anual
Marlene Aparecida do Santos	Efetivo		Com reajuste anual
Maria da Glória S. Pereira	efetivo		com reajuste anual
Graziela Maria s. Vieira	efetivo		com reajuste anual
Rosimeire V. Gonçalves Dutra	Efetivo		Com reajuste anual
Veronica G de Souza	Efetivo		Com reajuste anual
Juliana Pereira	Efetivo		Cl reajuste anual.
Erika Silva Santos	Efetivo		Com reajuste anual
Ana Paula de S. Batista	contrato		X
Alan Rodrigues Tel	Efetivo		X

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.
Ma Imaculada	Efetivo	X	NÃO
[illegible]	Efetivo	X	NÃO
Raquel Ap Souza	Efetivo	NÃO	X
Patrícia M. santos	efetivo	NÃO	X
Vanessa	efetivo	X	NÃO
Ana Paula V. M	Efetivo	X	NÃO
Ermanilde	Efetivo	X	NÃO
Ana Carolina M. Alves	Efetivo	NÃO	X
Rosimar Campos do Prado	Contratado	NÃO	X
Fabrini Paulo Magalhães	Efetivo	X	NÃO
Dagna R. Santana	Efetivo	Não	X
[illegible]	Efetivo	Não	X
Adilene V. M Gonçalves	Efetivo	Não	X
Rita Soares da Silveira	Efetivo	não	X
Magda Martins	Efetivo	não	X
Simone Ramos	Efetivo	X	Não
Domicio de Souza Jr	Contrato	Não	Sim
Lelia Maria	Efetiva	Não	X
Natália Aparecida Silva	Contrato	não	Sim
Mª das Dores de Souza	Efetivo	Não	X

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.
Jéssica Fernandes	Auxiliar de sala de leitura (Contrato)		Sim
Ana Carolina M. Alves	Efetivo	Não	Sim
Sandra R. de M. Ferreira	Efetivo	Não	Sim
Larissa Lorraine J. Silva	Efetivo	Não	Sim
Lilia Silva O. Lopes	Efetivo	Não	Sim

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.
Tatiane Izidro	Contrato	Não	Sim
Cristiane Alves	Efetiva	Nao	Sim (dinheiro)
Ivani Ribeiro	contrato	sim	não
Daniele Rodrigues	Contrato	não	Sim
Rosilene Oliveira	Efetiva	Não	Sim
Michelle Chaves	Contrato	Não	Sim (dinheiro)
Ana Carolina Campos	Contrato	Não	Sim (dinheiro)
Alexandra de Paula	Contrato	não	sim
Nadia de Jesus Silva	contrato	não	Sim
Rubia e. Licinio	Contrato	Não	Sim

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	RESPONDA; SIM OU NÃO Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.
Elisângela Apª F. Pinto	Efetivo	—	SIM (Dinheiro)
Solange Guedes martins	Contrato	—	Sim (dinheiro)
Edna Aparecida	Contrato	—	Sim (dinheiro)
Lucilene Antônia	contrato	—	Sim (dinheiro)
Bárbara Coelho de Brito	contrato	—	Sim (dinheiro)
Flaviano D. Ad. S Rodrigues	Efetivo	-	Sim (dinheiro)
Edvaldo Santos Gregório	contrato	Sim (cesta Básica in natura)	—

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.
Aparecida S. de Sá	Efetivo	Não	Sim
Maiara G. Marra	Efetivo	não	sim
Viviane D. L. Mendes	contrato	não	sim
Maiza Oliveira	comissionado	Não	sim
Geisa Santana	Efetivo	NÃO	SIM
Joelma Bispo dos S. Silva	Contratado	Não	Sim
Nilda Fr. de Souza	Contrato	Não	Sim
			7 sim

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.
	Contrato		X
	Contrato		X
	Efetivo	X	2 sim

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	RESPONDA; SIM OU NÃO Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.
Moura	efetivo	—	Sim
Priscilla de Souza R. Medina	efetiva	—	Sim
Regina Celia da S. Mota	efetiva	—	Sim
FABIANO MARTINS SANTOS	EFETIVO	—	Sim
Célia G. Carvalho R.	Efetivo	—	Sim
Maria dos Dores Coelho	Efetivo	—	Sim
Carla Roberta Faustina	Efetivo	—	Sim
Josiane de Assis T. Coelho	Contrato	—	Sim
Caroline Vitória R. Oliveira	Efetiva	—	Sim
Wilma Célia M. da Silva	Contrato	—	Sim
Greethen mendes de Souza	Efetiva	Sim	~~não~~
Elizângela de Siqueira	Efetiva	—	Sim
Karly Pires	Efetiva		Sim
Lenita Aparecida dos S. Barbosa	efetiva		Sim
			13 sim

total 44 servidores lotados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.
Anaelise de Oliveira	efetivo	Não	Sim
Daniela Vargas S.S	EFETIVO	Sim	Não
Bruno Santos ferreira	efetivo	Não	Sim.
Andreia dos Santos Chaves	EFETIVO	Sim	Não
Taynara Lopes Dias	efetivo	Não	Sim.
Lorem Stefany Pereira	efetivo	Não	sim
Alcinara Gonçalves	efetivo	Sim	Não.
[illegible]	efetivo	não	Sim.
Tamara de Medeiros	efetivo	não	Sim.
Erika Vargas	efetivo	sim	Não
Vanderléia Fernandes Costa	efetivo	Não	Sim.
			7 sim
			4 não

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	RESPONDA; SIM OU NÃO Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.
Michele Rafaela da Silva Lopes	Servente efetivo	—	dinheiro
Priscila G. Campos	Secretária efetiva	—	cartão/dinheiro
Cristiane E. Martins		—	cartão
Wilma L. S. Santos	servente (efetivo)	cesta	—
Laetícia C. Novi	Servente (efetivo)	—	Cartão/dinheiro
Viviane A. Cardoso	servente (efetivo)	—	cartão
Darlene R. da C. Fraga	Servente Efetivo	Cesta	—
Rosney de Oliveira Martins	Cantineira (efetiva)	Cesta	—
Antonio José Santos	Aux biblioteca (efetivo)	—	dinheiro
Lourdes Marcelo de O	Servente efetivo		cartão ou dinheiro
Maria da Conceição Costa	professora	—	cartão ou dinheiro
Simone I. Moura Alves	professora		cartão ou dinheiro
Cirelly Batista da Luz	Professora	—	Cartão ou dinheiro
Flaviano Moreira de Oliveira	Professor		dinheiro
Eleni Gualarte S. Vitório	Professora	—	cartão ou dinheiro
Maria Cleone dos Santos	Vice diretora	—	Cartão ou dinh.
Rosane Martins Mota	Diretora		dinheiro
Soraya Alves Leite	Professora (efetiva)	—	cartão
Daniela F. G. de Paula	professora (efetivo)		cartão
Alessandra A. de Freitas	professora (contrato)		Dinheiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	RESPONDA; SIM OU NÃO Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.
Elaine AP. S RESENDE	Profª. EFETIVO	-	CARTÃO / Dinheiro
Ana Maria de Carvalho Mateus	Professora (efetivo)	-	Dinheiro
Eloisa Elena Pereira Sales	Supervisora	-	Cartão / dinheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.
AFONSO JOSÉ V. JUNIOR	Contrato	NÃO	SIM
[illegible]	Efetivo	Sim	[illegible]
[illegible]	COMISSÃO	SIM	NÃO
Imperatriz do A.R.G	Efetiva	NÃO	Sim
FERNANDA G. SILVA	EFETIVA	NÃO	SIM
[illegible]	CONTRATO	NÃO	SIM
OSMAR S. SERAFIÃO	EFETIVO	NÃO	SIM
JAIRO GOMES M.	CONTRATO	NÃO	SIM
[illegible]	Comissão	Sim	NÃO
JOSIAS FERREIRA RIBEIRO	CONTRATO	SIM	NÃO
[illegible]	EFETIVO	SIM	NÃO
José Francisco Lopes	EFETIVO	NÃO	SIM
MARCOS AURELIO	CONTRATO	NÃO	SIM
[illegible]	COMISSÃO	NÃO	Sim
Adriano Rodrigues	EFETIVO	NÃO	Sim
[illegible]	EFETIVO	SIM	NÃO
[illegible]	Contrato	NÃO	Sim
GILSON SAMPAIO SILVA	EFETIVO	NÃO	SIM
[illegible]	EFETIVO	Sim	NÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.
Marcelo A [illegible]	Conselheiro Tutelar	NÃO	Sim
Clevânia Mabel X. Gomes	Conselheiro tutelar	Sim	não
Emilia Maria	Conselheiro tutelar	Sim	não
Liliane Maria	Conselho tutelar	SIM	NÃO
Cesar Antônio dos Santos	Conselheiro Tutelar	NÃO	sim

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.
Mayara A. da Paixão	Contrato	não	Sim
EDILAINE Rocha FERREIRA monteiro	contrato	NÃO	Sim

IEOM
Entrar *

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

(Fosto B. Brasão Pinheiro)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

Sarzedo, 20 de abril de 2018

Ofício: 03/2018
Serviço: C.J.L.F.O.TC
Para: Setores municipais de Sarzedo
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES

Srs. Servidores Públicos do Município de Sarzedo, (do Poder Executivo)

Encontra-se em tramitação nesta Comissão o Projeto de Lei 03/2018, sendo;

Projeto de Lei 03/2018, "***Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 200/2002 e revoga as disposições em contrário, em especial as leis que menciona.***

Art. 1º. Dê se ao artigo 1º da Lei nº 200/2002, a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída gratificação pessoal de natureza permanente, aos servidores efetivos que percebam quantia igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-01 ao P-26 ou que tenham o símbolo de vencimento P-32, materializada em auxílio alimentação em espécie a ser depositado em conta corrente juntamente com a remuneração ou em cartão alimentação devidamente contratado para tal finalidade, por meio de devido processo licitatório; " (NR)

Desta forma, os vereadores da referida comissão, reuniram no dia 18 de abril de 2018, para discussões sobre o projeto, e decidiram solicitar a opinião dos servidores Públicos Municipais de Sarzedo.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Sendo assim, encaminhamos uma lista para os setores da Prefeitura para que possam expressar sua opinião em relação ao projeto, ressaltamos que não é necessário a identificação do servidor para a votação.

Ressaltamos ainda que cada setor informe a quantidade de servidores dotados no mesmo.

A votação não é obrigatória, os Servidores terão um prazo de 05 dias úteis contado com a data protocolada no setor.

Atenciosamente,

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Vereador Presidente Suplente da CCJ

PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
Vereador membro da CCJ

Aos Servidores públicos do Município de Sarzedo
Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

(Posto B. Brasília Gilda)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

Sarzedo, 20 de abril de 2018

Ofício: 03/2018
Serviço: C.J.L.F.O.TC
Para: Setores municipais de Sarzedo
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES

Srs. Servidores Públicos do Município de Sarzedo, (do Poder Executivo)

Encontra-se em tramitação nesta Comissão o Projeto de Lei 03/2018, sendo;

Projeto de Lei 03/2018, "***Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 200/2002 e revoga as disposições em contrário, em especial as leis que menciona.***

Art. 1º. Dê se ao artigo 1º da Lei nº 200/2002, a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída gratificação pessoal de natureza permanente, aos servidores efetivos que percebam quantia igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-01 ao P-26 ou que tenham o símbolo de vencimento P-32, materializada em auxílio alimentação em espécie a ser depositado em conta corrente juntamente com a remuneração ou em cartão alimentação devidamente contratado para tal finalidade, por meio de devido processo licitatório; " (NR)

Desta forma, os vereadores da referida comissão, reuniram no dia 18 de abril de 2018, para discussões sobre o projeto, e decidiram solicitar a opinião dos servidores Públicos Municipais de Sarzedo.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

Sendo assim, encaminhamos uma lista para os setores da Prefeitura para que possam expressar sua opinião em relação ao projeto, ressaltamos que não é necessário a identificação do servidor para a votação.

Ressaltamos ainda que cada setor informe a quantidade de servidores dotados no mesmo.

A votação não é obrigatória, os Servidores terão um prazo de 05 dias úteis contado com a data protocolada no setor.

Atenciosamente,

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Vereador Presidente Suplente da CCJ

PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
Vereador membro da CCJ

Aos Servidores públicos do Município de Sarzedo
Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Sendo assim, encaminhamos uma lista para os setores da Prefeitura para que possam expressar sua opinião em relação ao projeto, ressaltamos que não é necessário a identificação do servidor para a votação.

Ressaltamos ainda que cada setor informe a quantidade de servidores dotados no mesmo.

A votação não é obrigatória, os Servidores terão um prazo de 05 dias úteis contado com a data protocolada no setor.

Atenciosamente,

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Vereador Presidente Suplente da CCJ

PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
Vereador membro da CCJ

Aos Servidores públicos do Município de Sarzedo
Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

Sarzedo, 20 de abril de 2018

Ofício: 03/2018
Serviço: C.J.L.F.O.TC
Para: Setores municipais de Sarzedo
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES

Srs. Servidores Públicos do Município de Sarzedo, (do Poder Executivo)

Encontra-se em tramitação nesta Comissão o Projeto de Lei 03/2018, sendo;

Projeto de Lei 03/2018, "***Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 200/2002 e revoga as disposições em contrário, em especial as leis que menciona.***

Art. 1º. Dê se ao artigo 1º da Lei nº 200/2002, a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída gratificação pessoal de natureza permanente, aos servidores efetivos que percebam quantia igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-01 ao P-26 ou que tenham o símbolo de vencimento P-32, materializada em auxílio alimentação em espécie a ser depositado em conta corrente juntamente com a remuneração ou em cartão alimentação devidamente contratado para tal finalidade, por meio de devido processo licitatório; " (NR)

Desta forma, os vereadores da referida comissão, reuniram no dia 18 de abril de 2018, para discussões sobre o projeto, e decidiram solicitar a opinião dos servidores Públicos Municipais de Sarzedo.

Matheus

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

Sarzedo, 20 de abril de 2018

Ofício: 03/2018
Serviço: C.J.L.F.O.TC
Para: Setores municipais de Sarzedo
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES

Srs. Servidores Públicos do Município de Sarzedo, (do Poder Executivo)

Encontra-se em tramitação nesta Comissão o Projeto de Lei 03/2018, sendo;

Projeto de Lei 03/2018, "***Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 200/2002 e revoga as disposições em contrário, em especial as leis que menciona.***

Art. 1º. Dê se ao artigo 1º da Lei nº 200/2002, a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída gratificação pessoal de natureza permanente, aos servidores efetivos que percebam quantia igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-01 ao P-26 ou que tenham o símbolo de vencimento P-32, materializada em auxílio alimentação em espécie a ser depositado em conta corrente juntamente com a remuneração ou em cartão alimentação devidamente contratado para tal finalidade, por meio de devido processo licitatório; " (NR)

Desta forma, os vereadores da referida comissão, reuniram no dia 18 de abril de 2018, para discussões sobre o projeto, e decidiram solicitar a opinião dos servidores Públicos Municipais de Sarzedo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

PSF IMACULADA

Sarzedo, 20 de abril de 2018

Ofício: 03/2018
Serviço: C.J.L.F.O.TC
Para: Setores municipais de Sarzedo
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES

Srs. Servidores Públicos do Município de Sarzedo, (do Poder Executivo)

Encontra-se em tramitação nesta Comissão o Projeto de Lei 03/2018, sendo;

Projeto de Lei 03/2018, "***Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 200/2002 e revoga as disposições em contrário, em especial as leis que menciona.***

Art. 1º. Dê se ao artigo 1º da Lei nº 200/2002, a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída gratificação pessoal de natureza permanente, aos servidores efetivos que percebam quantia igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-01 ao P-26 ou que tenham o símbolo de vencimento P-32, materializada em auxílio alimentação em espécie a ser depositado em conta corrente juntamente com a remuneração ou em cartão alimentação devidamente contratado para tal finalidade, por meio de devido processo licitatório; " (NR)

Desta forma, os vereadores da referida comissão, reuniram no dia 18 de abril de 2018, para discussões sobre o projeto, e decidiram solicitar a opinião dos servidores Públicos Municipais de Sarzedo.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

Sendo assim, encaminhamos uma lista para os setores da Prefeitura para que possam expressar sua opinião em relação ao projeto, ressaltamos que não é necessário a identificação do servidor para a votação.

Ressaltamos ainda que cada setor informe a quantidade de servidores dotados no mesmo.

A votação não é obrigatória, os Servidores terão um prazo de 05 dias úteis contado com a data protocolada no setor.

Atenciosamente,

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Vereador Presidente Suplente da CCJ

PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
Vereador membro da CCJ

Aos Servidores públicos do Município de Sarzedo
Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ESC. EVA FERNADES CALDEIRA

Sarzedo, 20 de abril de 2018

Ofício: 03/2018
Serviço: C.J.L.F.O.TC
Para: Setores municipais de Sarzedo
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES

Srs. Servidores Públicos do Município de Sarzedo, (do Poder Executivo)

Encontra-se em tramitação nesta Comissão o Projeto de Lei 03/2018, sendo;

Projeto de Lei 03/2018, "***Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 200/2002 e revoga as disposições em contrário, em especial as leis que menciona.***

Art. 1º. Dê se ao artigo 1º da Lei nº 200/2002, a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída gratificação pessoal de natureza permanente, aos servidores efetivos que percebam quantia igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-01 ao P-26 ou que tenham o símbolo de vencimento P-32, materializada em auxílio alimentação em espécie a ser depositado em conta corrente juntamente com a remuneração ou em cartão alimentação devidamente contratado para tal finalidade, por meio de devido processo licitatório; " (NR)

Desta forma, os vereadores da referida comissão, reuniram no dia 18 de abril de 2018, para discussões sobre o projeto, e decidiram solicitar a opinião dos servidores Públicos Municipais de Sarzedo.

Obs: O ideal seria todos os funcionários receberem

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Sendo assim, encaminhamos uma lista para os setores da Prefeitura para que possam expressar sua opinião em relação ao projeto, ressaltamos que não é necessário a identificação do servidor para a votação.

Ressaltamos ainda que cada setor informe a quantidade de servidores dotados no mesmo.

A votação não é obrigatória, os Servidores terão um prazo de 05 dias úteis contado com a data protocolada no setor.

Atenciosamente,

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Vereador Presidente Suplente da CCJ

PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
Vereador membro da CCJ

Aos Servidores públicos do Município de Sarzedo
Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

Sarzedo, 20 de abril de 2018

Ofício: 03/2018
Serviço: C.J.L.F.O.TC
Para: Setores municipais de Sarzedo
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES

Srs. Servidores Públicos do Município de Sarzedo, (do Poder Executivo)

Encontra-se em tramitação nesta Comissão o Projeto de Lei 03/2018, sendo;

Projeto de Lei 03/2018, "***Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 200/2002 e revoga as disposições em contrário, em especial as leis que menciona.***

Art. 1º. Dê se ao artigo 1º da Lei nº 200/2002, a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída gratificação pessoal de natureza permanente, aos servidores efetivos que percebam quantia igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-01 ao P-26 ou que tenham o símbolo de vencimento P-32, materializada em auxílio alimentação em espécie a ser depositado em conta corrente juntamente com a remuneração ou em cartão alimentação devidamente contratado para tal finalidade, por meio de devido processo licitatório; " (NR)

Desta forma, os vereadores da referida comissão, reuniram no dia 18 de abril de 2018, para discussões sobre o projeto, e decidiram solicitar a opinião dos servidores Públicos Municipais de Sarzedo.

25/04/18
Maiza

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

Sendo assim, encaminhamos uma lista para os setores da Prefeitura para que possam expressar sua opinião em relação ao projeto, ressaltamos que não é necessário a identificação do servidor para a votação.

Ressaltamos ainda que cada setor informe a quantidade de servidores dotados no mesmo.

A votação não é obrigatória, os Servidores terão um prazo de 05 dias úteis contado com a data protocolada no setor.

Atenciosamente,

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Vereador Presidente Suplente da CCJ

PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
Vereador membro da CCJ

Aos Servidores públicos do Município de Sarzedo
Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

Sarzedo, 20 de abril de 2018

Ofício: 03/2018
Serviço: C.J.L.F.O.TC
Para: Setores municipais de Sarzedo
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES

Srs. Servidores Públicos do Município de Sarzedo, (do Poder Executivo)

Encontra-se em tramitação nesta Comissão o Projeto de Lei 03/2018, sendo;

Projeto de Lei 03/2018, "***Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 200/2002 e revoga as disposições em contrário, em especial as leis que menciona.***

Art. 1º. Dê se ao artigo 1º da Lei nº 200/2002, a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída gratificação pessoal de natureza permanente, aos servidores efetivos que percebam quantia igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-01 ao P-26 ou que tenham o símbolo de vencimento P-32, materializada em auxílio alimentação em espécie a ser depositado em conta corrente juntamente com a remuneração ou em cartão alimentação devidamente contratado para tal finalidade, por meio de devido processo licitatório; " (NR)

Desta forma, os vereadores da referida comissão, reuniram no dia 18 de abril de 2018, para discussões sobre o projeto, e decidiram solicitar a opinião dos servidores Públicos Municipais de Sarzedo.

Diretora
Neide
Diniz

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

Sendo assim, encaminhamos uma lista para os setores da Prefeitura para que possam expressar sua opinião em relação ao projeto, ressaltamos que não é necessário a identificação do servidor para a votação.

Ressaltamos ainda que cada setor informe a quantidade de servidores dotados no mesmo.

A votação não é obrigatória, os Servidores terão um prazo de 05 dias úteis contado com a data protocolada no setor.

Atenciosamente,

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Vereador Presidente Suplente da CCJ

PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
Vereador membro da CCJ

Aos Servidores públicos do Município de Sarzedo
Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

Sarzedo, 20 de abril de 2018

Ofício: 03/2018
Serviço: C.J.L.F.O.TC
Para: Setores municipais de Sarzedo
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES

Srs. Servidores Públicos do Município de Sarzedo, (do Poder Executivo)

Encontra-se em tramitação nesta Comissão o Projeto de Lei 03/2018, sendo;

Projeto de Lei 03/2018, "***Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 200/2002 e revoga as disposições em contrário, em especial as leis que menciona.***

Art. 1º. Dê se ao artigo 1º da Lei nº 200/2002, a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída gratificação pessoal de natureza permanente, aos servidores efetivos que percebam quantia igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-01 ao P-26 ou que tenham o símbolo de vencimento P-32, materializada em auxílio alimentação em espécie a ser depositado em conta corrente juntamente com a remuneração ou em cartão alimentação devidamente contratado para tal finalidade, por meio de devido processo licitatório; " (NR)

Desta forma, os vereadores da referida comissão, reuniram no dia 18 de abril de 2018, para discussões sobre o projeto, e decidiram solicitar a opinião dos servidores Públicos Municipais de Sarzedo.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Sendo assim, encaminhamos uma lista para os setores da Prefeitura para que possam expressar sua opinião em relação ao projeto, ressaltamos que não é necessário a identificação do servidor para a votação.

Ressaltamos ainda que cada setor informe a quantidade de servidores dotados no mesmo.

A votação não é obrigatória, os Servidores terão um prazo de 05 dias úteis contado com a data protocolada no setor.

Atenciosamente,

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Vereador Presidente Suplente da CCJ

PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
Vereador membro da CCJ

Aos Servidores públicos do Município de Sarzedo
Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.

NAPSI
Núcleo de Atenção Psicossocial à Infância

Oficio de nº 08/2018
Assunto: resposta
Serviço: NAPSI
Data: Sarzedo, 03 de maio 2018.

Exmo. srs. Vereadores

Com cordiais cumprimentos, venho através deste, responder ao oficio de Nº 03 enviado no dia 20/04 pela comissão de justiça desta casa.

Desde já antecipo nossos agradecimentos e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Coordenadora do NAPSI
Carla Cardoso

A C.J.L.F.O.TC
CÂMARA DE VEREADORES
SARZEDO/MG

NAPSI
Núcleo de Atenção Psicossocial à Infância

Oficio de nº 08/2018
Assunto: resposta
Serviço: NAPSI
Data: Sarzedo, 03 de maio 2018.

Exmo. srs. Vereadores

Com cordiais cumprimentos, venho através deste, responder ao oficio de Nº 03 enviado no dia 20/04 pela comissão de justiça desta casa.

Desde já antecipo nossos agradecimentos e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Coordenadora do NAPSI
Carla Cardoso

A C.J.L.F.O.TC
CÂMARA DE VEREADORES
SARZEDO/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

(NAPS)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

Sarzedo, 20 de abril de 2018

Ofício: 03/2018
Serviço: C.J.L.F.O.TC
Para: Setores municipais de Sarzedo
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES

Srs. Servidores Públicos do Município de Sarzedo, (do Poder Executivo)

Encontra-se em tramitação nesta Comissão o Projeto de Lei 03/2018, sendo;

Projeto de Lei 03/2018, "***Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 200/2002 e revoga as disposições em contrário, em especial as leis que menciona.***

Art. 1º. Dê se ao artigo 1º da Lei nº 200/2002, a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída gratificação pessoal de natureza permanente, aos servidores efetivos que percebam quantia igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-01 ao P-26 ou que tenham o símbolo de vencimento P-32, materializada em auxílio alimentação em espécie a ser depositado em conta corrente juntamente com a remuneração ou em cartão alimentação devidamente contratado para tal finalidade, por meio de devido processo licitatório; " (NR)

Desta forma, os vereadores da referida comissão, reuniram no dia 18 de abril de 2018, para discussões sobre o projeto, e decidiram solicitar a opinião dos servidores Públicos Municipais de Sarzedo.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

Sendo assim, encaminhamos uma lista para os setores da Prefeitura para que possam expressar sua opinião em relação ao projeto, ressaltamos que não é necessário a identificação do servidor para a votação.

Ressaltamos ainda que cada setor informe a quantidade de servidores dotados no mesmo.

A votação não é obrigatória, os Servidores terão um prazo de 05 dias úteis contado com a data protocolada no setor.

Atenciosamente,

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Vereador Presidente Suplente da CCJ

PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
Vereador membro da CCJ

Aos Servidores públicos do Município de Sarzedo
Sarzedo/MG

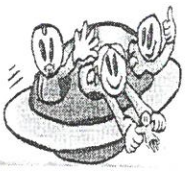

Espaço Nosso

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO NOSSO

Rua: Benevides José Inácio, nº. 111

Santa Mônica _ Sarzedo _ MG

Tel. (31) 3522-9916

Sarzedo, 27 de Abril de 2018

Ofício: 19/ 2018

Para: Câmara Municipal de Sarzedo

Assunto: Número de funcionários lotados no setor

Venho por meio deste, informar que na creche possuem o total de 12 funcionários que se enquadram na Lei nº 200/2002 artigo 1º. Ressalto que todos participaram da votação emitida por meio de Ofício 03/2018.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 27 / 04 /20 18
Hora: 12 : 28
Maria Cristina
ASSINATURA - PROTOCOLO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO INFA...
ESPAÇO NOSSO
Janaína Crist Zanussi
Diretora
Matr: 1337 Nº Aut: 694803
Data: 27/09/18

Janaína Crist Zanussi

JANAÍNA CRIST ZANUSSI
(Diretora Escolar)

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC...
ESPAÇO NOSSO
Janaína Crist Zanu...
Diretora
Matr: 1337 Nº Aut: ...
Data: ___/___/___

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Sendo assim, encaminhamos uma lista para os setores da Prefeitura para que possam expressar sua opinião em relação ao projeto, ressaltamos que não é necessário a identificação do servidor para a votação.

Ressaltamos ainda que cada setor informe a quantidade de servidores dotados no mesmo.

A votação não é obrigatória, os Servidores terão um prazo de 05 dias úteis contado com a data protocolada no setor.

Atenciosamente,

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Vereador Presidente Suplente da CCJ

PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
Vereador membro da CCJ

Aos Servidores públicos do Município de Sarzedo
Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

Sarzedo, 20 de abril de 2018

Ofício: 03/2018
Serviço: C.J.L.F.O.TC
Para: Setores municipais de Sarzedo
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 10 / 05 /20 18
Hora: 08 : 02
ASSINATURA - PROTOCOLO

Srs. Servidores Públicos do Município de Sarzedo, (do Poder Executivo)

Encontra-se em tramitação nesta Comissão o Projeto de Lei 03/2018, sendo;

Projeto de Lei 03/2018, "***Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 200/2002 e revoga as disposições em contrário, em especial as leis que menciona.***

Art. 1º. Dê se ao artigo 1º da Lei nº 200/2002, a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída gratificação pessoal de natureza permanente, aos servidores efetivos que percebam quantia igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-01 ao P-26 ou que tenham o símbolo de vencimento P-32, materializada em auxílio alimentação em espécie a ser depositado em conta corrente juntamente com a remuneração ou em cartão alimentação devidamente contratado para tal finalidade, por meio de devido processo licitatório; " (NR)

Desta forma, os vereadores da referida comissão, reuniram no dia 18 de abril de 2018, para discussões sobre o projeto, e decidiram solicitar a opinião dos servidores Públicos Municipais de Sarzedo.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Sendo assim, encaminhamos uma lista para os setores da Prefeitura para que possam expressar sua opinião em relação ao projeto, ressaltamos que não é necessário a identificação do servidor para a votação.

Ressaltamos ainda que cada setor informe a quantidade de servidores dotados no mesmo.

A votação não é obrigatória, os Servidores terão um prazo de 05 dias úteis contado com a data protocolada no setor.

Atenciosamente,

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Vereador Presidente Suplente da CCJ

PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
Vereador membro da CCJ

Aos Servidores públicos do Município de Sarzedo
Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Setor de Transporte

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

Sarzedo, 20 de abril de 2018

Ofício: 03/2018
Serviço: C.J.L.F.O.TC
Para: Setores municipais de Sarzedo
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES

Srs. Servidores Públicos do Município de Sarzedo, (do Poder Executivo)

Encontra-se em tramitação nesta Comissão o Projeto de Lei 03/2018, sendo;

Projeto de Lei 03/2018, "***Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 200/2002 e revoga as disposições em contrário, em especial as leis que menciona.***

Art. 1º. Dê se ao artigo 1º da Lei nº 200/2002, a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída gratificação pessoal de natureza permanente, aos servidores efetivos que percebam quantia igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-01 ao P-26 ou que tenham o símbolo de vencimento P-32, materializada em auxílio alimentação em espécie a ser depositado em conta corrente juntamente com a remuneração ou em cartão alimentação devidamente contratado para tal finalidade, por meio de devido processo licitatório; " (NR)

Desta forma, os vereadores da referida comissão, reuniram no dia 18 de abril de 2018, para discussões sobre o projeto, e decidiram solicitar a opinião dos servidores Públicos Municipais de Sarzedo.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Sendo assim, encaminhamos uma lista para os setores da Prefeitura para que possam expressar sua opinião em relação ao projeto, ressaltamos que não é necessário a identificação do servidor para a votação.

Ressaltamos ainda que cada setor informe a quantidade de servidores dotados no mesmo.

A votação não é obrigatória, os Servidores terão um prazo de 05 dias úteis contado com a data protocolada no setor.

Atenciosamente,

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Vereador Presidente Suplente da CCJ

PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
Vereador membro da CCJ

Aos Servidores públicos do Município de Sarzedo
Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

(Conselho tutelar)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

Sarzedo, 20 de abril de 2018

Ofício: 03/2018
Serviço: C.J.L.F.O.TC
Para: Setores municipais de Sarzedo
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES

Srs. Servidores Públicos do Município de Sarzedo, (do Poder Executivo)

Encontra-se em tramitação nesta Comissão o Projeto de Lei 03/2018, sendo;

Projeto de Lei 03/2018, "***Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 200/2002 e revoga as disposições em contrário, em especial as leis que menciona.***

Art. 1º. Dê se ao artigo 1º da Lei nº 200/2002, a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída gratificação pessoal de natureza permanente, aos servidores efetivos que percebam quantia igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-01 ao P-26 ou que tenham o símbolo de vencimento P-32, materializada em auxílio alimentação em espécie a ser depositado em conta corrente juntamente com a remuneração ou em cartão alimentação devidamente contratado para tal finalidade, por meio de devido processo licitatório; " (NR)

Desta forma, os vereadores da referida comissão, reuniram no dia 18 de abril de 2018, para discussões sobre o projeto, e decidiram solicitar a opinião dos servidores Públicos Municipais de Sarzedo.

Recebido
25/04/201

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Sendo assim, encaminhamos uma lista para os setores da Prefeitura para que possam expressar sua opinião em relação ao projeto, ressaltamos que não é necessário a identificação do servidor para a votação.

Ressaltamos ainda que cada setor informe a quantidade de servidores dotados no mesmo.

A votação não é obrigatória, os Servidores terão um prazo de 05 dias úteis contado com a data protocolada no setor.

Atenciosamente,

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Vereador Presidente Suplente da CCJ

PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
Vereador membro da CCJ

Aos Servidores públicos do Município de Sarzedo
Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Dep. de Planejamento/Fundo de Seguridade

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

Sarzedo, 20 de abril de 2018

Ofício: 03/2018
Serviço: C.J.L.F.O.TC
Para: Setores municipais de Sarzedo
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES

Srs. Servidores Públicos do Município de Sarzedo, (do Poder Executivo)

Encontra-se em tramitação nesta Comissão o Projeto de Lei 03/2018, sendo;

Projeto de Lei 03/2018, "***Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 200/2002 e revoga as disposições em contrário, em especial as leis que menciona.***

Art. 1º. Dê se ao artigo 1º da Lei nº 200/2002, a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída gratificação pessoal de natureza permanente, aos servidores efetivos que percebam quantia igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-01 ao P-26 ou que tenham o símbolo de vencimento P-32, materializada em auxílio alimentação em espécie a ser depositado em conta corrente juntamente com a remuneração ou em cartão alimentação devidamente contratado para tal finalidade, por meio de devido processo licitatório; " (NR)

Desta forma, os vereadores da referida comissão, reuniram no dia 18 de abril de 2018, para discussões sobre o projeto, e decidiram solicitar a opinião dos servidores Públicos Municipais de Sarzedo.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Sendo assim, encaminhamos uma lista para os setores da Prefeitura para que possam expressar sua opinião em relação ao projeto, ressaltamos que não é necessário a identificação do servidor para a votação.

Ressaltamos ainda que cada setor informe a quantidade de servidores dotados no mesmo.

A votação não é obrigatória, os Servidores terão um prazo de 05 dias úteis contado com a data protocolada no setor.

Atenciosamente,

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Vereador Presidente Suplente da CCJ

PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
Vereador membro da CCJ

Aos Servidores públicos do Município de Sarzedo
Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

Sarzedo, 20 de abril de 2018

Ofício: 03/2018
Serviço: C.J.L.F.O.TC
Para: Setores municipais de Sarzedo
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES

Srs. Servidores Públicos do Município de Sarzedo, (do Poder Executivo)

Encontra-se em tramitação nesta Comissão o Projeto de Lei 03/2018, sendo;

Projeto de Lei 03/2018, "***Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 200/2002 e revoga as disposições em contrário, em especial as leis que menciona.***

Art. 1º. Dê se ao artigo 1º da Lei nº 200/2002, a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída gratificação pessoal de natureza permanente, aos servidores efetivos que percebam quantia igual ou inferior, ao símbolo de vencimento P-01 ao P-26 ou que tenham o símbolo de vencimento P-32, materializada em auxílio alimentação em espécie a ser depositado em conta corrente juntamente com a remuneração ou em cartão alimentação devidamente contratado para tal finalidade, por meio de devido processo licitatório; " (NR)

Desta forma, os vereadores da referida comissão, reuniram no dia 18 de abril de 2018, para discussões sobre o projeto, e decidiram solicitar a opinião dos servidores Públicos Municipais de Sarzedo.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Sendo assim, encaminhamos uma lista para os setores da Prefeitura para que possam expressar sua opinião em relação ao projeto, ressaltamos que não é necessário a identificação do servidor para a votação.

Ressaltamos ainda que cada setor informe a quantidade de servidores dotados no mesmo.

A votação não é obrigatória, os Servidores terão um prazo de 05 dias úteis contado com a data protocolada no setor.

Atenciosamente,

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Vereador Presidente Suplente da CCJ

PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
Vereador membro da CCJ

Aos Servidores públicos do Município de Sarzedo
Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

ANEXO 1

RESPONDA; SIM OU NÃO

Nome; (não é obrigatório).	Cargo em; (comissão, contrato, efetivo).	Que optem por; cesta básica in natura	Que optem por; benefício em pecúnia (dinheiro) ou cartão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRAS BENJAMIM GOMES DA SILVA
Rua Afonso Pena, 45 – Bairro Brasília – Sarzedo – MG
Tel: (31) 3577-7420
Endereço eletrônico: cras.benjamimgomes@sarzedo.mg.gov.br

Centro de Referência de Assistência Social

Sarzedo, 15 de Maio de 2018

OF: 023/2018
Assunto: Resposta ao Ofício nº 03/2018

Em resposta ao Ofício nº 03/2018 remetido pela a Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos, Tomadas de Contas e Redação Final da Câmara Municipal de Sarzedo a este CRAS, encaminha-se anexo o "*Anexo 1*" com a opinião dos Servidores Públicos atuantes neste CRAS para com o Projeto de Lei correspondente.
E ainda em atenção à solicitação contida no Ofício supracitado, informa-se que este CRAS, conta atualmente com um total de10 (dez) servidores em atuação.

Sem mais para o momento agradecemos, reiteramos os votos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Juliana de F. Oliveira
Juliana de Fátima Oliveira
Coordenadora

Ilmo Exmo.
Rodrigo Antônio Ferretti
Vereador Presidente Suplente da CCJ
Ilmo Exmo.
Paulo Antônio Ribeiro Gomes
Vereador Membro da CCJ
Câmara Municipal de Sarzedo
C/C: Sra. Eliane Henriques do Prado
DD. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 17/05/2018
Hora: 11:53
Maria Cristina
ASSINATURA - PROTOCOLO